

EXPOACIAF 2023

SIGA NOVAS OPORTUNIDADES

Realização: Associação Empresarial de Fraiburgo (ACIAF)

04 a 07 de maio de 2023

REGULAMENTO EXPOACIAF/2023

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - A EXPOACIAF 2023 realizar-se-á de 04 a 07 de maio de 2023, junto ao Parque da Maçã, em Fraiburgo - Santa Catarina.

1.2 - A abertura oficial do evento será dia 04 de maio às 18h.

1.3 - Os expositores deverão estar com seus stands prontos para a visitação ao público até o dia 04/05/2023 às 12h e deverão desocupá-los no dia 08/05/2023 até às 12h.

1.4 - Os stands serão fornecidos com uma tomada de força de 220 volts. A parte elétrica que for solicitada além do fornecido será de responsabilidade de execução e custo do expositor. Será fornecido dois spots de iluminação em cada stand.

1.5 - Os stands externos terão um ponto comum de água caso necessitem lavar veículos ou máquinas (identificado no mapa em anexo). Para os stands externos serão fornecidas duas tomadas de 10 amperes, as lâmpadas que forem utilizadas deverão ser compactas fluorescente eletrônica ou de led. As capacidades dos pontos de energia externos não permitem o uso de equipamentos com resistência a exemplo de ar condicionado, fritadeira entre outros, sendo de sua responsabilidade o restante das instalações. Para os expositores da praça de alimentação faz-se necessário informar com 20 dias de antecedência da feira a potência e o modelo de pino dos equipamentos a serem utilizados.

1.6 - A localização dos stands é descrita na planta oficial da EXPOACIAF/2023 (mapa anexo) de acordo com os números constantes do contrato de locação, não podendo o expositor utilizar outro espaço que não seja o locado, (não será permitido o uso dos corredores para qualquer tipo de ação do expositor, os corredores se destinam exclusivamente para passagem do público).

2 - OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR.

a - Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato e do regulamento;

b - Instalar seus stands no prazo e condições estabelecidas neste regulamento ou de conformidade com outras normas baixadas pela comissão;



c - Decorar os stands de maneira atrativa aos visitantes;

d - Efetuar a limpeza interna do stand, acondicionando o lixo na forma prevista neste regulamento.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 – O expositor não poderá transferir, total ou parcialmente, qualquer direito ou responsabilidade assumidos com relação à organização nem sublocar ou ceder qualquer parcela ou toda área que lhe for locada.

3.2 – Todas as taxas, impostos ou multas e apresentação de origem das mercadorias, são de responsabilidade do expositor.

3.3 - Na hipótese da desistência da exposição, o expositor não receberá qualquer restituição nem terá direito à devolução da importância paga.

3.4 – A empresa deverá especificar o(s) produto(s) que serão comercializados, e somente os produtos descritos no contrato (atividade fim) serão aceitos, ficando a CCO autorizada a recolher os produtos excedentes.

3.5 - Para que não haja divergência entre os expositores, solicitamos que a empresa focalize a venda em seu produto fim, conforme sua razão social (ex. o produto carro chefe da empresa é couro e na exposição comercializa alimento, bijuteria entre outros), esta prática acaba gerando polêmica entre os participantes, caso ocorra incidência de não cumprimento a este dispositivo, autoriza a organização apreender tais produtos.

3.6 - Em nenhuma hipótese, o expositor receberá a devolução dos valores pagos, salvo o cancelamento total da festa por motivos alheios a vontade da administração.

4 - INTERDIÇÃO E PROMOÇÃO DE TERCEIROS

4.1 São absolutamente vetadas à exposição e publicidade, direta ou indireta, de qualquer produto de empresa não participante no stand do expositor. O expositor poderá, entretanto, solicitar à organização que a seu critério autorize que se apresente em seu stand produtos por ele não fabricados, mas que sejam absolutamente necessários à complementação de sua linha de produtos. O não cumprimento a este dispositivo, autoriza a organização apreender tais produtos.



5 - SEGURANÇA

5.1 - Durante o horário de funcionamento dos stands, a organização não será responsável por qualquer dano, prejuízo ou furto de produtos, equipamentos expostos ou materiais empregados pelo expositor ou por ele contratados em sua área ou stand.

6 - LICENÇA PARA O FUNCIONAMENTO

6.1 - O expositor será responsável pela contratação, remuneração, transporte e obrigações trabalhistas, de todos aqueles que prestem serviço ao expositor.

7 - ACESSO DE PESSOAL

7.1 - É proibido o ingresso de veículos no interior do Parque da Maçã antes e durante o funcionamento da feira para organização dos stands. A carga e descarga será através da entrada de expositores

8 - HORÁRIO

8.1 - O expositor deverá impreterivelmente, no horário previsto para abertura, estar com seu stand em condições de receber seus visitantes, mantendo pessoal para atendimento.

8.2 - O horário de abertura dos stands:

Dia 04/05/2023– Abertura – 18h às 22h30m

Dia 05/05/2023– Abertura – 14h às 22h30m

Dia 06/05/2023 – Abertura – 10h às 22h30

Dia 07/05/2023– Abertura – 10h às 18h

9 - INSTALAÇÕES DE LUZ E ÁGUA

9.1 - Qualquer instalação elétrica ou hidráulica deverá ser autorizada pela organização da EXPOACIAF/2023.



10 - LIMPEZA

10.1 A limpeza interna do stand caberá ao expositor e todo o lixo deverá ser acondicionado em sacos plásticos e a noite, na hora do fechamento, deverá ser colocado nos locais sinalizados.

10.2 Os sacos plásticos para os lixos e todos os materiais necessários para a limpeza do stand, ocorrerão por conta do expositor.

11 - NORMAS DE SEGURANÇA

11.1 As vias de circulação e os stands contínuos não poderão ser utilizados para a disposição de materiais, ferramentas e produtos a serem instalados no stand. Toda a operação deverá ser realizada exclusivamente dentro dos limites do stand do expositor.

12 - NORMAS SANITÁRIAS

12.1 Redobrar os cuidados com a higiene, munindo-se de condutas antissépticas no manejo, comercialização e entrega de seus insumos;

12.2 A praça de alimentação cumprirá as regras orientadas pela vigilância sanitária;

12.3 Respeitar os acessos de entrada e saída da feira, conforme sinalização;

TENDAS ESTRUTURAS EXTERNOS

13 – DESMONTAGEM

13.1 O Local do evento estará aberto no dia 08/05/2023, para desmontagem dos stands e retirada dos móveis, equipamentos e produtos de sua propriedade

13.1 Todo o estandes deverão ser desmontados até às 12 horas do dia 8 de maio, sendo que posterior a esse horário, não haverá segurança respectiva para o local, e a administração não se responsabiliza por itens deixados no mesmo.

13.2 - Terminado o evento, será realizada a vistoria pela organização. Em caso de constatação de danos, os mesmos serão registrados por escrito pelos funcionários da administração, na presença do expositor, ou pessoas por este autorizada, ou ainda na presença de duas testemunhas idôneas que assistirão ao registro para ser providenciado o necessário ressarcimento.



13.3 - Ficar  exclusivamente a crit rio da organiza o, a nova concess o de uso, perdendo a autorizada oportunidade de futura realiza o se forem constatados danos de qualquer natureza sem que haja ressarcimento.

14 - CASOS OMISSOS

14.1 A organiza o reserva-se no direito de arbitrar sobre os casos omissos neste regulamento, bem como de estabelecer novas normas que, para o bom funcionamento da feira, se fizerem necess rias.

15 - PENALIDADES

15.1 - A infra o a qualquer das normas previstas nesse regulamento ou a outras que vierem a ser estabelecidas pela organiza o, implicar  no fechamento imediato do stand, sem direito a qualquer indeniza o.

Fraiburgo/SC 2023.

CCO EXPOACIAF/2023.

